



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.158,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 5.158/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá dar destinação adequada aos imóveis municipais no âmbito dos projetos de regularização fundiária de interesse social e específico, desde que observada a exigência do artigo 12, X, da [Lei Orgânica](#) do Município de Parauapebas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 19 de fevereiro de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal